



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 006/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta o horário comercial dos dois primeiros sábados dos meses de janeiro a junho do presente ano em todo o perímetro urbano do Município e da outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.740/2010, de 10 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO a solicitação recebida da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC, por meio do Ofício nº 01/2018, em 10/01/2018, sob protocolo nº 091, para que o Poder Executivo regulamente o horário de funcionamento do comércio local até as 16h00min, dos dois primeiros sábados dos meses de janeiro a junho do presente ano;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fomentar as vendas no comércio local,

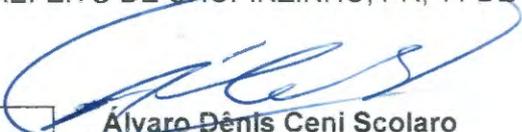
DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado horário especial e facultativo de funcionamento do comércio em geral no perímetro urbano do Município de Chopinzinho, até as 16h00min nos dois primeiros sábados dos meses de janeiro a junho do presente ano, nas datas abaixo especificadas:

MÊS	DATA
JANEIRO	13
FEVEREIRO	03
FEVEREIRO	10
MARÇO	03
MARÇO	10
ABRIL	07
ABRIL	14
MAIO	05
MAIO	12
JUNHO	02
JUNHO	09

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JANEIRO DE 2018.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1522 de 12 / 01 / 2018